



**ORDEM DOS MÉDICOS
CONSELHO NACIONAL**

ELEIÇÕES

**DIRECÇÕES DOS COLÉGIOS DE ESPECIALIDADE,
COMPETÊNCIAS^(*), SECÇÕES DE SUBESPECIALIDADE E
CONSELHO NACIONAL DO MÉDICO INTERNO**

16 de Novembro de 2017

Horário: das 08:00 às 20:00 horas

Local: Secções Regionais da Ordem dos Médicos

CALENDÁRIO ELEITORAL

15 Setembro	Os cadernos eleitorais estarão disponíveis para consulta em cada Secção Regional. (art. 33º, n.º 2)
25 Setembro	Prazo limite para reclamação dos cadernos eleitorais (art. 33º, n.º 3)
Sem data fixa	O prazo limite para decisão das reclamações é de 10 dias a contar da data de apresentação da reclamação (art. 33º, n.º 4)
Sem data fixa	A data limite para publicação dos cadernos eleitorais definitivos é de 3 dias após a decisão das reclamações (art. 7º, n.º 3)
9 Outubro	Prazo limite para formalização das candidaturas (art.34º, n.º 1)
16 Outubro	Prazo limite para apreciação da regularidade das candidaturas (art. 34º, n.º8)
31 Outubro	Prazo limite para disponibilização dos boletins de voto e relação dos candidatos (art. 34º, n.º 9)
16 Novembro	Constituição das Assembleias Eleitorais (Secções de Voto), ato eleitoral e contagem dos votos a nível regional (a Mesa Eleitoral Nacional funciona na Secção Regional que detém a Presidência do colégio de especialidade da Subespecialidade ou Competência).
Sem data fixa	Nos 5 dias subsequentes serão publicitados os resultados eleitorais no Site Oficial da Ordem dos Médicos (art.º 28, nº 3, R.E.)
Sem data fixa	O prazo limite para a impugnação do Acto Eleitoral é de 5 dias a contar da data do apuramento final dos resultados eleitorais. (art.º 37, nº 1).
Sem data fixa	O Prazo limite para decisão de eventuais impugnações termina cinco dias após a sua apresentação (art. 37º, n.º 2)

(*) Observações: As Competências de Medicina do Sono e Medicina Paliativa não estão incluídas neste processo eleitoral